

PCLEG nº 1026.08.2022

Santo André, 01 de agosto de 2022.

### **Indicações e Requerimento do Vereador Dr. Pedro Awada**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 127/2022-G.P. – Proc. 2214/2022**, protocolado sob o nº 9078/2022, onde solicita a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no prédio da Unidade de Saúde Jardim Irene – Cata Preta, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, as adequações necessárias já foram realizadas.

Informa ainda que todas as Unidades de Saúde contarão com o Programa Qualisaúde, que tem como objetivo a melhoria estrutural, gestão por processos, gestão de cuidado, informatização, valorização do trabalhador e valorização dos usuários.

A realização das obras de revitalização segue cronograma elaborado pelo governo em compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

**Ofício nº 1056/2022-G.P. – Proc. 491/2022**, protocolado sob o nº 4187/2022, onde solicita restabelecimento do sistema de iluminação no Parque Municipal Cidade dos Meninos – Parque Novo Oratório, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, a solicitação foi atendida. Aproveitou-se o restabelecimento de energia no parque para requalificá-lo por meio de pintura do prédio, troca do telhado e instalação de novas luminárias nos banheiros. Estas manutenções em parques são realizadas por equipe própria e seguem cronogramas de atendimento.

**Ofício nº 1254/2022-G.P. – Proc. 1762/2022**, protocolado sob o nº 7344/2022, onde solicita instalação de pontos de hidratação (bebedouros) nas pistas de caminhada localizadas nas Avenidas: Firestone, das Nações, Adriática e Engenheiro Olavo Alaysio de Lima, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não são instalados bebedouros em praças ou áreas públicas, pois há muito desperdício de água e vandalismo, gerando gastos altíssimos com recuperação e reforma de equipamentos públicos depredados.

**Ofício nº 1417/2022-G.P. – Proc. 3660/2022**, protocolado sob o nº 12746/2022, onde solicita instalação de placas proibindo que animais de estimação urinem na grama da Praça Kennedy – Vila Bastos, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não há possibilidade de atendimento do pedido, uma vez que a rua, as calçada, as praças, os parques são espaços públicos e é obrigação de todos mantê-los limpos, seja de sujeiras originárias de animais de estimação ou não.



Vale ressaltar que a recolha de dejetos ou a forma de educar os animais a fazer suas necessidades em local apropriado é responsabilidade dos tutores e isso deve ser um hábito decorrente da cidadania, em respeito para com as outras pessoas que também transitam em locais públicos.

**Ofício nº 1482/2022-G.P. – Proc. 2997/2022**, protocolado sob o nº 13596/2022, onde solicita informes sobre a garantia de atendimento educacional ao aluno da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, nos termos do Artigo 58, XVII da Lei Orgânica do Município de Santo André, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, o atendimento Pedagógico Domiciliar ou Hospitalar é voltado a alunos do ensino obrigatório (pré-escola e Ensino Fundamental) afastados com comprovação de atestado médico em período superior a 60 dias, preservadas as condições intelectuais, emocionais e de capacidade de realizar atividades compatíveis com seu estado de saúde.

Para requerer o atendimento, o responsável deve apresentar na Unidade Escolar um laudo ou atestado médico atualizado do aluno contendo a CID da doença, a justificativa médica para a necessidade de atendimento pedagógico domiciliar/hospitalar e o período solicitado.

A concessão desse atendimento é avaliada pela Secretaria de Educação, que atribui jornada de flexibilização ao professor, ficando sob responsabilidade da escola todos os registros de frequência e demais documentos, arquivados no prontuário da criança.

A organização dos dias e horários deverá ter o aval dos responsáveis, devendo ser mantido o período em que a criança está matriculada em sala regular.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
VSP/IMP